PROJETO DE LEI Nº CM-062/2017

Altera a Lei 6.158/2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, § 2º, Incisos II e VI, e o Art. 3º, da Lei 6.158/2005, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º...

II – o devido reparo e composição das valas abertas num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da conclusão dos trabalhos com material e acabamento idênticos aos retirados;

...

VI – o recolhimento da sobra do material e do entulho proveniente da obra realizada deverá ser feito num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A empreiteira ou concessionária pública que desrespeitar o estipulado nesta lei, será multada em R$ 3.000,00 (três mil reais), valor esse que será anualmente corrigido de acordo com a variação acumulada do IGPM (FGV). "

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O referido projeto faz alterações na Lei 6.158/2005, diminuindo o prazo máximo para reparo e recomposição das valas abertas quando em execução de obras, bem como o recolhimento das sobras provenientes destas. Além disso, aumentamos e corrigimos o valor da multa a empreiteira ou concessionária que desrespeitar a referida Lei. Tais alterações tem como principal objetivo diminuir as diversas ações desrespeitosas e perigosas que temos observado em diversas obras de Divinópolis. Dessa forma, com uma lei mais rigorosa, esperamos que as empresas ou concessionárias passem a respeitar mais a segurança de nossos cidadãos. Solicitamos, pois, aos nobres vereadores, a aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 24 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO GOVERNO